PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 063/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04.1607/**2025** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, **A EMPRESA LEONARDO PINHEIRO MENDES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, sediada na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplicio Mendes - PI, inscrita no CNPJ sob o **nº 06.553.952/0001-19,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio José Pinheiro Moura,** inscrito no CPF sob nº 020.539.143-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **LEONARDO PINHEIRO MENDES LTDA** com sede e foro na cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí, estabelecida à Avenida Miguel Crispim de Araújo, número 687, bairro: Centro, CEP: 64.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº **35.985.699/0001-70**, aqui representada por **Leonardo Pinheiro Mendes**, inscrito(a) no CPF sob o nº 227.405.893-87, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 063/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 022/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **peças e acessórios destinados a veículos e máquinas do município de Simplício Mendes – PI e suas secretarias,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE I - ENCHEDEIRA NEW HOLLAND					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BATERIA MB 150 Ampères	UN	2	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
2	CONJ. CARDAN W20 E68241	UN	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00
3	DISC. FRIÇÃO ORIG.A17920	UN	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
4	DISCO A17921	UN	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00

5	LUVA 16 ESTRIAS 3319764=E69392=41-147	UN	1	R$ 480,00	R$ 480,00
6	ÓLEO SAE 140 20x1	UN	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
7	REP.CIL.GIRO/ESTAB.G109423=G105532	UN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
8	REP.CIL.LEVANTE W20E/W20B/W18 E96002=	UN	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
9	REPARO DIR.W20B/W20E E96001=G109452	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00
10	RET. ORIG.11992933=73118064=	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
11	ROLAMENTO ORIG. 148897A1	UN	2	R$ 180,00	R$ 360,00
12	ANEL FREIO W20E 148880A1	UN	8	R$ 70,00	R$ 560,00
13	ANEL-PISTÃO FREIO W20E 146065A1	UN	8	R$ 110,00	R$ 880,00
14	ARRUELA PLAN. DIF. W20E/12C DANA 148909A1	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
15	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W20E 148080A1	UN	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
16	BOMBA D`AGUA CUMMINS S-B 148598A1.	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
17	BOMBA D`AGUA CUMMINS S-B 148598A1	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00
18	BOMBA FREIO W20E 410610A1=F000510535	UN	2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00
19	BOMBA HIDR. PRINCIPAL NOVA W20 E69484	UN	2	R$ 3.880,00	R$ 7.760,00
20	BOMBA OLEO CUMMIS S.B 6S 10.169=J937404	UN	1	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
21	BOMBA T-28000 235299=D73725=71102505=75285034	UN	1	R$ 470,00	R$ 470,00
22	BOMBA TRANSF. W20E MOD. J933255=6650	UN	3	R$ 375,00	R$ 1.125,00
23	CABO ACELERADOR W20E/W30D E155965	UN	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
24	CABO MARCHA MAIOR W20B/W20E E69784=E158833	UN	4	R$ 670,00	R$ 2.680,00
25	CABO REVERSÃO ORIG. W20B/W20E E69783=E158832	UN	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
26	CANO INJETOR 1º 148581A1 COMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
27	CANO INJETOR 2º 148582A1 CUMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
28	CANO INJETOR 3º 148583A1 COMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
29	CANO INJETOR 4º 148585A1 COMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
30	CANO INJETOR 5º 148586A1 CUMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00

31	CANO INJETOR 6º 148587A1 CUMMINS W20E	UN	2	R$ 130,00	R$ 260,00
32	CHAPEU CHUVA C/COPO E FUNIL 3319265=149086A1	UN	1	R$ 850,00	R$ 850,00
33	CIL. MESTRE W20E 146453A1	UN	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
34	CILINDRO CAÇ. W20E L.D 87403954	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
35	CJ. COROA/PIÃO W20E 9X29 148904A1	UN	1	R$ 4.090,00	R$ 4.090,00
36	CJ. COROA/PIÃO W20E TRAS. 10X31D 148982A1/O	UN	1	R$ 4.470,00	R$ 4.470,00
37	COLMEIA W20E 700X615X6 CP20047	UN	1	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
38	CONJ. SAT. PLAN. DIANT. W20E/12C DANA 148908A1/C	UN	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
39	CORREIA W20E NOVA K080630=8PK1600=75310729	UN	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
40	COXIM E60120=A59516	UN	8	R$ 205,00	R$ 1.640,00
41	CRUZETA CZ108 15277642=E68763=5Y0154=75313534 STAH	UN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
42	DENTES LATERAL	UN	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
43	DENTES CENTRAL	UN	18	R$ 630,00	R$ 11.340,00
44	DISCO DE FREIO ORIG. 148962A1	UN	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
45	DISCO FREIO AÇO ORIG. 148963A1	UN	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
46	EIXO CURTO W20E PAR. 148910A1	UN	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
47	EIXO LONGO DIF W20E DANA 148916A1	UN	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
48	ESTATOR 229565=E105059	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
49	FAROL INFERIOR W20E A187520/L	UN	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
50	FAROL SUPERIOR W20E A187519	UN	4	R$ 220,00	R$ 880,00
51	FILTRO 230962=D52932=71004922=S300744	UN	6	R$ 100,00	R$ 600,00
52	FILTRO AR PRIM. W20E 149166A1=ARS3003=LX1314	UN	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
53	FILTRO AR. SECUND. W20E 149167A1=ASR203=LXS251	UN	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
54	FILTRO COMBUSTIVEL W20E/580L D139225=	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
55	FILTRO HIDR. 580H/W20E E97543=PSH211=HC85	UN	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
56	FILTRO LUBRIF. W20E FL862=J908615=PSL280=OC320	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00

57	FILTRO TELA TRANSM.11992879=L33482=71004849=231390	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
58	FLANGE 231136=E105010 UN 87089990 1 330,00 0,00% 330,00	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
59	GRAXA 20k comum	UN	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
60	HASTE CIL. CAÇAMBA W20B/W20E G33594=E158805	UN	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
61	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E G33449	UN	1	R$ 700,00	R$ 700,00
62	IGNIÇÃO 24/48 146726A1=146722A1	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
63	IMPULSOR E105057=214920	UN	1	R$ 700,00	R$ 700,00
64	IND. TEMP. AGUA 24V 3304022=11072518=W20.066	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00
65	IND. TEMP. ÓLEO 24V W20.114=4W0485	UN	1	R$ 350,00	R$ 350,00
66	IND.TEMP.OLEO.CONV 24V 75236102=W20.095	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
67	INTERRUPTOR 242532=E155293=233778	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
68	JUNTA ESFÉR. (CABO E155965) A76747=E61267	UN	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
69	JUNTA ESFERICA A10529	UN	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
70	JUNTA ORIGINAL 231199=L33566	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
71	JUNTA ORIGINAL 237415=N6271=75206311	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
72	JUNTA T- ORIG. 231081=L33539=249914=71004908	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
73	KIT CONV. SO VED. T-28000 C55C28	UN	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
74	KIT VED. T-28000 ORIG. 28000HR4D=T55C28ACO	UN	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
75	LAMINA DOBRADA W20 FURO 1" L46613/06	UN	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
76	OLEO MOTOR 15W40 20X1	UN	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
77	MANCAL C/ ROLAMENTO CENTRO W20 E64165=UCF210-32	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
78	MANGOTE RADIADOR INFERIOR W20E 147272A1	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
79	MANGOTE SANFONADO 146266A1	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00
80	MANGUEIRA SUPERIOR W20E 147271A1	UN	1	R$ 220,00	R$ 220,00
81	OLEO THF 11 20X1	UN	8	R$ 540,00	R$ 4.320,00
82	ÓLEO HIDRAULICO 68 20X1	UN	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

83	ÓLEO SAE W40 IPIRANGA/LUBRAX 20L	UN	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
84	PARAFUSO 1X3.1/2 = 8J2928=E158385	UN	72	R$ 16,00	R$ 1.152,00
85	PINO CIL. GIRO W20E E159033	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00
86	PLACA W20E LISA ORIG. 147145A1=75285760	UN	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
87	PLACA W20E ORIGINAL 147144A1=75285759	UN	2	R$ 150,00	R$ 300,00
88	POLIA MOTOR CUMMINS W20E J914462	UN	1	R$ 590,00	R$ 590,00
89	PORCA 1" E157656	UN	72	R$ 18,00	R$ 1.296,00
90	REP. BBA. P50D W20E/55C E68638=12709412=75209543	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
91	RET. BBA P50 T-ALLISON L32318= 0911=051	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
92	RET. ORIG.11993345=D77023=71005117=230954=73117901	UN	1	R$ 95,00	R$ 95,00
93	RET. VOLANTE CUMMINS A77809=3909411=05287(SABÓ)	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
94	RET.ORIG.11993761=225823=A55817=71004989=2206(SABÓ	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
95	RETENTOR POLIA CUMM. J904353=J802820=3937111	UN	1	R$ 140,00	R$ 140,00
96	RETENTOR RODA W20E ORIG. 148940A1=75288702	UN	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
97	ROL. FAG 6212=214596=237190=L30024=414972=147445A1	UN	1	R$ 200,00	R$ 200,00
98	ROLAMENTO 148936A=4T32308	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
99	ROTULA CIL. GIRO W20E L12570	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00
100	SENSOR DE TEMP. AGUA W819.002=037231=148079A1	UN	1	R$ 150,00	R$ 150,00
101	SENSOR L108238	UN	1	R$ 130,00	R$ 130,00
102	SENSOR PRES.ÓLEO W20E/12BC 2P=L108238=75236112	UN	1	R$ 230,00	R$ 230,00
103	SILENCIOSO W20E 147273A1=75268191	UN	1	R$ 550,00	R$ 550,00
104	SOLENOIDE J358076	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
105	TAMPA 147444A1	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
106	TAMPA DO MOTOR 580L 75208372=147490A1=A77424	UN	1	R$ 85,00	R$ 85,00
107	TENSOR LISO J918944=87606916=R28/L 580L/W20E	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
108	TURBINA 28000 222684=E105055=N7995	UN	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

109	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DA CAIXA DE MUDANÇA	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00
110	SENSOR DE ROTAÇÃO DA CAIXA DE MUDANÇA	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00
111	PISTÃO DE MOTOR COM ANEIS	UN	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
112	VIRABREQUIN	UN	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
113	CAMISA DO MOTOR	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
114	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
115	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	6	R$ 1.770,00	R$ 10.620,00
116	RADIADOR DE LÍQUIDO ARREFECEDOR	UN	1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
117	VENTILADOR DO RADIADOR COMPLETO	UN	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
118	PARABRISA	UN	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00
119	BATE RIA DE 100 AMP	UN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
120	COMPESSOR DE AR-CONDICIONADO	UN	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
121	ALTERNADOR 24 VOLTZ	UN	1	R$ 2.517,00	R$ 2.517,00
122	AMORTECEDOR DO CAPÔ	UN	2	R$ 390,00	R$ 780,00
123	COXIM O MOTOR	UN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
124	PINOS DO CILINDRO HD	UN	8	R$ 250,00	R$ 2.000,00
125	KIT REPARO CILINDROS HD	UN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
126	VIDROS LATERAL DA CABINE	UN	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
127	ACOPLAMENTO TRAÇÃO	UN	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
128	JOYSTICK DIRECIONAL	UN	1	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00
129	CONDENSADOR DE AR	UN	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
130	CAIXA DE FUSÍVEL	UN	1	R$ 230,00	R$ 230,00
131	LANTERNAS LD/LE	UN	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
132	FARÓIS LD/LE	UN	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
133	VÁLVULAS	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL					**R$ 240.000,00**

PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

LOTE XI - ONIBUS WOLKSVAGEM 15190 (x3)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UN	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UN	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
3	BASE MOTOR	UN	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
4	BOBINA CAMPO	UN	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
5	ALTERNADOR	UN	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
6	BOMBA HIDRAULICO	UN	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
7	CRUZETA	UN	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
8	BOMBA D` ÁGUA	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
9	SEMIEIXO	UN	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
10	CHAVE LUZ	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
11	REGULADOR ALTERNADOR	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	BATERIA 150AMP	UN	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00
13	FILTRO AR PRIMARIO	UN	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
14	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	24	R$ 85,00	R$ 2.040,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	24	R$ 115,00	R$ 2.760,00
17	LONA FREIO TRASEIRA	UN	24	R$ 400,00	R$ 9.600,00
18	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	24	R$ 380,00	R$ 9.120,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UN	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
20	LANTERNA TRASEIRA	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
21	EMBREAGEM	UN	9	R$ 4.000,00	R$ 36.000,00
22	PONTEIRA TRANSMISSAO	UN	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	UN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
24	CAIXA SATÉLITE COMP.	UN	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00

25	COMPRESSOR DE AR	UN	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
26	KIT EMBREAGEM	UN	6	R$ 5.300,00	R$ 31.800,00
27	COROA E PINHO	UN	6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00
28	LUVA TRANSMISSAO	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
29	SUPORTE ESCOVA PARTIDA	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
30	RESERVATORIO AGUA	UN	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
31	ESTATOR ALTERNADOR	UN	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
32	SENSOR TEMPERATURA	UN	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
33	SENSOR VELOCIDADE	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
34	TERMINAL DIRECAO	UN	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
35	PARABRISA	UN	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
36	CUICA FREIO	UN	24	R$ 600,00	R$ 14.400,00
37	OLEO MOTOR 15W40 20X1	UN	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
38	CATRACA AUTOMATICA	UN	18	R$ 550,00	R$ 9.900,00
39	INDUZIDO PARTIDA	UN	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
40	AUTOMATICO PARTIDA	UN	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
41	BICO INJETOR DR COMBUSTIVEL	UN	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
42	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	3	R$ 5.350,00	R$ 16.050,00
43	PISTÃO COM ANEIS	UN	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
44	TURBINA	UN	3	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
45	SAPATAS DE FREIO DIANTEIRO	UN	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
46	SAPATAS DE FREIO TRASEIRO	UN	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
47	JOGO DE MOLAS SAPATA FREIO	UN	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
48	ROLETAS SAPATA FREIO	UN	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
49	CRUZETAS DO CARDÂ	UN	18	R$ 350,00	R$ 6.300,00
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	24	R$ 350,00	R$ 8.400,00

51	ÓLEO 85W140 20LITROS	UN	9	R$ 850,00	R$ 7.650,00
52	ÓLEO W40 TRANSMISSÃO 20X1	UN	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
53	ÓLEO ATF 1X1	UN	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
54	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UN	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
55	VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO	UN	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
56	VÁLVULA RELÉ	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
57	VÁLVULA PU	UN	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
58	VÁLVULA MANECO FREIO DE MÃO	UN	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
59	BICO INJETOR	UN	18	R$ 1.750,00	R$ 31.500,00
60	BOMBA DE ALTA COMBUSTÍVEL	UN	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
61	VÁLVULA DE REGULAGE DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	UN	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
62	SENSOR MAP	UN	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
63	SENSOR TUBO RAIL	UN	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
64	ROLAMENTO CUBO INTERNO	UN	18	R$ 300,00	R$ 5.400,00
65	ROLAMENTO CUBO EXERNO	UN	18	R$ 200,00	R$ 3.600,00
66	RETENTOR CUBO	UN	18	R$ 90,00	R$ 1.620,00
67	RETENTOR PINHÃO	UN	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
68	SELVO DE EMBREAGEM	UN	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
69	VIDRO LATERAL	UN	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
70	BORRACHAS ESTABILIZADORAS	UN	90	R$ 52,00	R$ 4.635,00
71	1º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
72	1º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
73	2º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
74	2º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
75	3º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
76	3º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00

77	4º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
78	4º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
79	5º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
80	5º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
81	6º MOLA FECHO TRASEIRO	UN	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
82	6º MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
83	JUMELO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
84	JUMELO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
85	PINOS FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
86	PINOS FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
87	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UN	60	R$ 50,00	R$ 2.994,00
88	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UN	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
89	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00
90	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	24	R$ 700,00	R$ 16.800,00
91	JOGO BRONZINA BIELA	UN	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
92	JOGO BRONZINA CENTRALO	UN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
93	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
94	CHAVE PORTA	UN	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00
95	CHAVE PISCA	UN	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
96	RESERVATÓRIO DA AGUADO RADIADOR	UN	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
97	RADIADOR	UN	3	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
98	MOTOR DE PARTIDA	UN	3	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00
99	CABO COMANDO DE MARCHA	UN	18	R$ 900,00	R$ 16.200,00
100	ADITIVO RADIADOR 1X1	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
101	GRAXA PARA ROLAMENTO 20X1	UN	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
102	TAMBOR DE FREIO	UN	18	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00

103	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
104	LANTERNA DIANTEIRA	UN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
105	FAROL DIANTEIRO	UN	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
106	LANTERNA LATERAL	UN	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 834.999,00**

LOTE XII - ONIBUS MERCEDES BENZ 1519					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UN	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UN	4	R$ 565,00	R$ 2.260,00
3	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	6	R$ 330,00	R$ 1.980,00
4	CRUZETA	UN	8	R$ 320,00	R$ 2.560,00
5	LONA FREIO TRASEIRA	UN	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
6	BARRA DIREÇÃO	UN	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
7	BOMBA OLEO	UN	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
8	BOMBA D` ÁGUA	UN	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00
9	BRONZINA BIELA	UN	2	R$ 330,00	R$ 660,00
10	BRONZINA CENTRAL	UN	2	R$ 400,00	R$ 800,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
12	BATERIA 150 AMP.	UN	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
13	BOMBA HIDRAULICO	UN	2	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
14	KIT EMBREAGEM	UN	2	R$ 3.850,00	R$ 7.700,00
15	BOBINA MOTOR PARTIDA	UN	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
16	CORREIA ALTERNADOR	UN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
17	CUICA FREIO	UN	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
18	FILTRO AR PRIMARIO	UN	8	R$ 180,00	R$ 1.440,00

19	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	8	R$ 90,00	R$ 720,00
20	LANTERNA TRASEIRA	UN	4	R$ 170,00	R$ 680,00
21	SAPATAS FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO	UN	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
22	COXIM MOTOR	UN	2	R$ 330,00	R$ 660,00
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	UN	2	R$ 330,00	R$ 660,00
24	OLEO MOTOR 15W40 20X1	UN	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
25	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
26	SEMIEIXO	UN	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
27	COROA DO PIÃO	UN	2	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
28	PONTEIRA TRANSMISSAO	UN	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
29	LUVA TRANSMISSAO	UN	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
30	BOBINA CAMPO	UN	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
31	ESTATOR ALTERNADOR	UN	2	R$ 370,00	R$ 740,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4	R$ 85,00	R$ 340,00
33	AUTOMATICO PARTIDA	KIT	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
34	MOLA 2ª TRASEIRA	UN	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
35	VALVULA PROTETORA	UN	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
37	MOLA 1ª TRASEIRA	UN	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
38	INDUZIDO PARTIDA	UN	4	R$ 520,00	R$ 2.080,00
39	ROLAMENTO CENTRO....	UN	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
40	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4	R$ 200,00	R$ 800,00
41	JOGO DE MOLAS SAPATA FREIO	UN	8	R$ 85,00	R$ 680,00
42	ROLETAS SAPATA FREIO	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00
43	CRUZETAS DO CARDâ	UN	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
44	ROLAMENTO CENTRO.....	UN	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00

45	ÓLEO 85W140 20X1	UN	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
46	ÓLEO W40 TRANSMISSÃO 20X1	UN	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
47	ÓLEO ATF 1X1	UN	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
48	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	UN	2	R$ 930,00	R$ 1.860,00
49	VÁLVULA REGULAGEM DE PRESSÃO	UN	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
50	VÁLVULA RELÉ	UN	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
51	VÁLVULA PU	UN	2	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00
52	VÁLVULA MANECO FREIO DE MÃO	UN	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
53	BICO INJETOR	UN	6	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
54	BOMBA DE ALTA COMBUSTIVEL	UN	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
55	VÁLVULA REGULAGEM DE PRESSÃO DO COMBUSTIVEL	UN	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
56	SENSOR MAP	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
57	SENSOR TUBO RAIL	UN	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
58	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	UN	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
59	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	UN	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
60	RETENTOR CUBO	UN	6	R$ 90,00	R$ 540,00
61	RETENTOR PINHÃO	UN	4	R$ 150,00	R$ 600,00
62	SELVO DE EMBREAGEM	UN	4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00
63	VIDRO LATERAL	UN	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
64	BORRACHAS ESTABILIZADORAS	UN	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
65	1ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
66	2ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
67	3ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
68	4ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
69	5ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
70	6ª MOLA FECHO DIANTEIRO	UN	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00

71	1ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
72	2ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
73	3ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
74	4ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
75	5ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
76	6ª MOLA FECHO TRASEIRO	UN	4	R$ 630,00	R$ 2.520,00
77	JUMELO FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
78	JUMELO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
79	PINOS FECHO DE MOLA DIANTEIRO	UN	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
80	PINOS FECHO DE MOLA TRASEIRO	UN	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
81	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	UN	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
82	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UN	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
83	AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UN	12	R$ 710,00	R$ 8.520,00
84	JOGO BRONZINA BIELA	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
85	JOGO BRONZINA CENTRAL	UN	1	R$ 530,00	R$ 530,00
86	BOMBA LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	UN	1	R$ 890,00	R$ 890,00
87	CHAVE PORTA	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
88	CHAVE PISCA	UN	3	R$ 270,00	R$ 810,00
89	RESERVATÓRIO AGUA DO RADIADOR	UN	1	R$ 500,00	R$ 500,00
90	RADIADOR	UN	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
91	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00
92	CABO COMANDO DA MARCHA	UN	6	R$ 702,00	R$ 4.212,00
93	ADITIVO RADIADOR 1X1	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00
94	GRAXA PARA ROLAMENTO 20X1	UN	1	R$ 593,00	R$ 593,00
95	TAMBOR FREIO	UN	6	R$ 1.230,00	R$ 7.380,00
96	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2	R$ 250,00	R$ 500,00

97	LANTERNA DIANTEIRA	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00
98	FAROL DIANTEIRO	UN	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
99	LANTERNA LATERAL	UN	12	R$ 70,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL					**R$ 220.000,00**

LOTE XIV – VAN SPRINTER ROTAN 415 (SAMU - SECRETARIA DE SAÚDE). (x2)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UN	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UN	10	R$ 460,00	R$ 4.600,00
3	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
4	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	UN	2	R$ 715,00	R$ 1.430,00
5	ALTERNADOR 12 V	UN	2	R$ 2.030,00	R$ 4.060,00
6	CORREIA DENTADA	UN	4	R$ 225,00	R$ 900,00
7	BIELETA	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
8	ANEL SICRONIZADO 5°	KIT	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00
9	ANEL ENCOSTO	UN	6	R$ 110,00	R$ 660,00
10	BATERIA DE 95 AMP	UN	12	R$ 1.010,00	R$ 12.120,00
11	BARRA DIREÇAO	UN	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
12	BUCHA DA BANDEJA DT SUPERIOR	UN	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
13	BUCHA DA BANDEJA DT INFERIOR	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00
14	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00
15	CABO CAIXA MACHA	UN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
16	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UN	4	R$ 17,00	R$ 68,00
17	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR DT	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00
18	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR DT	UN	2	R$ 60,00	R$ 120,00
19	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
20	BORRACHA DO PARA-BRISA	UN	2	R$ 370,00	R$ 740,00

21	BOMBA HIDRAULICO	UN	2	R$ 1.255,00	R$ 2.510,00
22	BOBINA DE CAMPO	UN	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
23	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	4	R$ 755,00	R$ 3.020,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL...	UN	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
25	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UN	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
26	CUBO TRASEIRO	UN	4	R$ 740,00	R$ 2.960,00
27	BOMBA D`ÁGUA	UN	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
28	CABO DE ACELERADOR	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00
29	CABO DO AFOGADOR	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00
31	CABO DE EMBREAGEM	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
32	CABO FREIO DE MÃO	UN	4	R$ 145,00	R$ 580,00
33	CHAVE DIRECIONAL	UN	4	R$ 418,00	R$ 1.672,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
35	CUBO DA RODA DT	UN	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00
36	TENSOR ALTERNADOR	UN	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
37	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
38	CILINDRO MESTRE	UN	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	UN	10	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
41	ESTATOR ALTERNADOR	UN	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
42	EIXO BENDIX	UN	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
43	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	UN	2	R$ 370,00	R$ 740,00
44	ENRENAGEM DO SATÉLITE	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	12	R$ 64,00	R$ 768,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00

47	FILTRO DE AR	UN	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
48	JUNTA HOMOCINETICA	UN	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00
49	FILTRO HIDRAULICO	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00
50	FILTRO CABINE	UN	20	R$ 45,00	R$ 900,00
51	FAROL BIODO	UN	4	R$ 760,00	R$ 3.040,00
52	GARFO DO CARDAN DA TRANSMISSÃO	UN	2	R$ 380,00	R$ 760,00
53	HELICE DO RADIADOR	UN	2	R$ 370,00	R$ 740,00
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	KIT	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
56	ESPELHO RETROVISOR	UN	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
57	SENSOR FASE	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
58	SENSOR DETONACAO	UN	2	R$ 250,00	R$ 500,00
59	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	UN	6	R$ 1.230,00	R$ 7.380,00
60	SAPATA DIANTEIRA	UN	4	R$ 260,00	R$ 1.040,00
61	LÂMPADA H4	UN	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
62	LANTERNA DIANTEIRA	UN	8	R$ 110,00	R$ 880,00
63	MACANETA EXTERNA	UN	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
64	LANTERNA TRASEIRA	UN	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
65	MANGUEIRA DE FREIO DT	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00
66	MANGUEIRA DE FREIO TS	UN	10	R$ 68,00	R$ 680,00
67	PISTAO COM ANEL	UN	4	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
68	MECANISMO DE VIDRO	UN	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
69	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	16	R$ 365,00	R$ 5.840,00
70	MOLA ESPIRAL DT	UN	4	R$ 265,00	R$ 1.060,00
71	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	10	R$ 530,00	R$ 5.300,00
72	MOLA 2ª VIRADA TS	UN	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

73	PARABRISA	UN	2	R$ 2.675,00	R$ 5.350,00
74	MOTOR VENTILADOR	UN	4	R$ 980,00	R$ 3.920,00
75	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UN	10	R$ 570,00	R$ 5.700,00
76	SENSOR MAP	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
77	PIVÔ INFERIOR	UN	12	R$ 155,00	R$ 1.860,00
78	KIT EMBREAGEM	UN	4	R$ 1.385,00	R$ 5.540,00
79	PINO DO SATÉLITE	UN	2	R$ 115,00	R$ 230,00
80	PARAFUSO TRAVA DO PINO SATÉLITE	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00
81	PARAFUSO DE RODA DT	UN	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
82	PARAFUSO DE RODA TS	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
83	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UN	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
84	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	16	R$ 360,00	R$ 5.760,00
85	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
86	RADIADOR	UN	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
87	RETENTOR DA RODA DT	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00
88	RETENTOR DA RODA TS	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00
89	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00
90	RESERVATORIO AGUA	UN	2	R$ 270,00	R$ 540,00
91	REGULADOR ALTERNADOR	UN	4	R$ 240,00	R$ 960,00
92	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	4	R$ 230,00	R$ 920,00
93	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	2	R$ 250,00	R$ 500,00
94	ROLAMENTO DT DO PINHÃO (PEQUENO)	UN	4	R$ 270,00	R$ 1.080,00
95	ROLAMENTO GRANDE PINHAO	UN	2	R$ 320,00	R$ 640,00
96	SENSOR ROTACAO	UN	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
97	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
98	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00

99	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
100	RELE DO ALTERNADOR	UN	2	R$ 300,00	R$ 600,00
101	SENSOR TEMPERATURA	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00
102	REPARO RODA TRASEIRA	UN	2	R$ 100,00	R$ 200,00
103	VIRABREQUE	UN	2	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00
104	TURBINA	UN	4	R$ 3.770,00	R$ 15.080,00
105	TULIPA	UN	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
106	SEMI EIXO TS	UN	10	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00
107	TAMPA DO TANQUE	UN	4	R$ 95,00	R$ 380,00
108	TAMPA DO MOTOR	UN	4	R$ 65,00	R$ 260,00
109	TAMPA DO RADIADOR	UN	18	R$ 50,00	R$ 900,00
110	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	18	R$ 1.250,00	R$ 22.500,00
111	TRIZETA	UN	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
112	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	18	R$ 190,00	R$ 3.420,00
113	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	4	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
114	VALVULA REGULADORA DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
115	BICO INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	16	R$ 1.220,00	R$ 19.520,00
116	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UN	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
117	VENTILADOR DO RADIADOR	UN	4	R$ 801,00	R$ 3.204,00
118	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	4	R$ 4.102,00	R$ 16.408,00
119	PISTÃO E ANEL	UN	16	R$ 1.300,00	R$ 20.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 360.000,00**

LOTE XV – VAN SPRINTER ROTAN 415 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). (x3)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UN	12	R$ 560,00	R$ 6.720,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UN	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00

3	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
4	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	UN	3	R$ 715,00	R$ 2.145,00
5	ALTERNADOR 12 V	UN	3	R$ 2.030,00	R$ 6.090,00
6	CORREIA DENTADA	UN	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
7	BIELETA	UN	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
8	ANEL SICRONIZADO 5°	KIT	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
9	ANEL ENCOSTO	UN	9	R$ 110,00	R$ 990,00
10	BATERIA DE 95 AMP	UN	18	R$ 1.010,00	R$ 18.180,00
11	BARRA DIREÇAO	UN	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
12	BUCHA DA BANDEJA DT SUPERIOR	UN	12	R$ 105,00	R$ 1.260,00
13	BUCHA DA BANDEJA DT INFERIOR	UN	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
14	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	12	R$ 28,00	R$ 336,00
15	CABO CAIXA MACHA	UN	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
16	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UN	6	R$ 17,00	R$ 102,00
17	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR DT	UN	6	R$ 60,00	R$ 360,00
18	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR DT	UN	3	R$ 60,00	R$ 180,00
19	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	12	R$ 295,00	R$ 3.540,00
20	BORRACHA DO PARA-BRISA	UN	3	R$ 372,00	R$ 1.116,00
21	BOMBA HIDRAULICO	UN	3	R$ 1.255,00	R$ 3.765,00
22	BOBINA DE CAMPO	UN	6	R$ 335,00	R$ 2.010,00
23	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	6	R$ 760,00	R$ 4.560,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL....	UN	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
25	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UN	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
26	CUBO TRASEIRO	UN	6	R$ 740,00	R$ 4.440,00
27	BOMBA D`ÁGUA	UN	3	R$ 510,00	R$ 1.530,00
28	CABO DE ACELERADOR	UN	3	R$ 100,00	R$ 300,00

29	CABO DO AFOGADOR	UN	3	R$ 83,00	R$ 249,00
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UN	3	R$ 95,00	R$ 285,00
31	CABO DE EMBREAGEM	UN	6	R$ 100,00	R$ 600,00
32	CABO FREIO DE MÃO	UN	6	R$ 145,00	R$ 870,00
33	CHAVE DIRECIONAL	UN	6	R$ 415,00	R$ 2.490,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	18	R$ 140,00	R$ 2.520,00
35	CUBO DA RODA DT	UN	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00
36	TENSOR ALTERNADOR	UN	6	R$ 425,00	R$ 2.550,00
37	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
38	CILINDRO MESTRE	UN	6	R$ 650,00	R$ 3.900,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	12	R$ 345,00	R$ 4.140,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	UN	12	R$ 1.115,00	R$ 13.380,00
41	ESTATOR ALTERNADOR	UN	6	R$ 344,00	R$ 2.064,00
42	EIXO BENDIX	UN	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
43	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	UN	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
44	ENRENAGEM DO SATÉLITE	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	18	R$ 64,00	R$ 1.152,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	18	R$ 225,00	R$ 4.050,00
47	FILTRO DE AR	UN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
48	JUNTA HOMOCINETICA	UN	6	R$ 685,00	R$ 4.110,00
49	FILTRO HIDRAULICO	UN	6	R$ 50,00	R$ 300,00
50	FILTRO CABINE	UN	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
51	FAROL BIODO	UN	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
52	GARFO DO CARDAN DA TRANSMISSÃO	UN	3	R$ 385,00	R$ 1.155,00
53	HELICE DO RADIADOR	UN	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00

55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	KIT	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
56	ESPELHO RETROVISOR	UN	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
57	SENSOR FASE	UN	3	R$ 270,00	R$ 810,00
58	SENSOR DETONACAO	UN	3	R$ 250,00	R$ 750,00
59	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	UN	9	R$ 1.230,00	R$ 11.070,00
60	SAPATA DIANTEIRA	UN	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00
61	LÂMPADA H4	UN	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
62	LANTERNA DIANTEIRA	UN	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
63	MACANETA EXTERNA	UN	12	R$ 145,00	R$ 1.740,00
64	LANTERNA TRASEIRA	UN	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
65	MANGOTE DO RADIADOR	UN	3	R$ 155,00	R$ 465,00
66	MANGUEIRA DE FREIO DT	UN	12	R$ 70,00	R$ 840,00
67	MANGUEIRA DE FREIO TS	UN	12	R$ 65,00	R$ 780,00
68	PISTAO COM ANEL	UN	6	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
69	MECANISMO DE VIDRO	UN	6	R$ 285,00	R$ 1.710,00
70	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	24	R$ 365,00	R$ 8.760,00
71	MOLA ESPIRAL DT	UN	6	R$ 265,00	R$ 1.590,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
73	MOLA 2ª VIRADA TS	UN	12	R$ 505,00	R$ 6.060,00
74	PARABRISA	UN	3	R$ 2.675,00	R$ 8.025,00
75	MOTOR VENTILADOR	UN	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
76	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UN	12	R$ 570,00	R$ 6.840,00
77	SENSOR MAP	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
78	PIVÔ INFERIOR	UN	18	R$ 160,00	R$ 2.880,00
79	KIT EMBREAGEM	UN	6	R$ 1.380,00	R$ 8.280,00
80	PINO DO SATÉLITE	UN	3	R$ 115,00	R$ 345,00

81	PARAFUSO TRAVA DO PINO SATÉLITE	UN	6	R$ 45,00	R$ 270,00
82	PARAFUSO DE RODA DT	UN	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
83	PARAFUSO DE RODA TS	UN	60	R$ 42,00	R$ 2.520,00
84	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UN	120	R$ 23,00	R$ 2.760,00
85	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	24	R$ 365,00	R$ 8.760,00
86	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UN	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00
87	RADIADOR	UN	3	R$ 1.270,00	R$ 3.810,00
88	RETENTOR DA RODA DT	UN	6	R$ 50,00	R$ 300,00
89	RETENTOR DA RODA TS	UN	6	R$ 70,00	R$ 420,00
90	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN	3	R$ 110,00	R$ 330,00
91	RESERVATORIO AGUA	UN	3	R$ 280,00	R$ 840,00
92	REGULADOR ALTERNADOR	UN	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
93	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	6	R$ 235,00	R$ 1.410,00
94	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	3	R$ 250,00	R$ 750,00
95	ROLAMENTO DT DO PINHÃO (PEQUENO)	UN	6	R$ 275,00	R$ 1.650,00
96	ROLAMENTO GRANDE PINHAO	UN	6	R$ 320,00	R$ 1.923,00
97	SENSOR ROTACAO	UN	6	R$ 255,00	R$ 1.530,00
98	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	12	R$ 290,00	R$ 3.480,00
99	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	12	R$ 305,00	R$ 3.660,00
100	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
101	RELE DO ALTERNADOR	UN	3	R$ 315,00	R$ 945,00
102	SENSOR TEMPERATURA	UN	6	R$ 195,00	R$ 1.170,00
103	REPARO RODA TRASEIRA	UN	3	R$ 105,00	R$ 315,00
104	VIRABREQUE	UN	3	R$ 4.075,00	R$ 12.225,00
105	TURBINA	UN	6	R$ 3.775,00	R$ 22.650,00
106	TULIPA	UN	6	R$ 410,00	R$ 2.460,00

107	SEMI EIXO TS	UN	12	R$ 1.085,00	R$ 13.020,00
108	TAMPA DO TANQUE	UN	6	R$ 99,00	R$ 594,00
109	TAMPA DO MOTOR	UN	6	R$ 66,00	R$ 396,00
110	TAMPA DO RADIADOR	UN	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
111	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	26	R$ 1.255,00	R$ 32.630,00
112	TRIZETA	UN	12	R$ 355,00	R$ 4.260,00
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	24	R$ 190,00	R$ 4.560,00
114	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 2.915,00	R$ 17.490,00
115	VALVULA REGULADORA DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
116	BICO INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	24	R$ 1.225,00	R$ 29.400,00
117	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UN	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
118	VENTILADOR DO RADIADOR	UN	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
119	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	6	R$ 4.100,00	R$ 24.600,00
120	PISTÃO E ANEL	UN	24	R$ 1.302,00	R$ 31.248,00
VALOR TOTAL					**R$ 515.000,00**

LOTE XVI – VAN RENAULT MASTER 2019/2020 (SECRETARIA DE SAÚDE).					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE	UN	4	R$ 540,00	R$ 2.160,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO LD/LE	UN	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
3	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4	R$ 235,00	R$ 940,00
4	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	UN	1	R$ 715,00	R$ 715,00
5	ALTERNADOR 12 V	UN	1	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
6	CORREIA DENTADA	UN	2	R$ 190,00	R$ 380,00
7	BIELETA	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00
8	ANEL SICRONIZADO 5°	KIT	2	R$ 250,00	R$ 500,00
9	ANEL ENCOSTO	UN	3	R$ 60,00	R$ 180,00

10	BATERIA DE 95 AMP	UN	6	R$ 910,00	R$ 5.460,00
11	BARRA DIREÇAO	UN	4	R$ 135,00	R$ 540,00
12	BUCHA DA BANDEJA DT SUPERIOR	UN	4	R$ 105,00	R$ 420,00
13	BUCHA DA BANDEJA DT INFERIOR	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
14	BUCHA DO AMORTECEDOR	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00
15	CABO CAIXA MACHA	UN	2	R$ 480,00	R$ 960,00
16	BUCHA DO MOTOR PARTIDA	UN	2	R$ 15,00	R$ 30,00
17	BATEDOR DA BANDEJA SUPERIOR DT	UN	2	R$ 60,00	R$ 120,00
18	BATEDOR DA BANDEJA INFERIOR DT	UN	1	R$ 77,00	R$ 77,00
19	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	4	R$ 395,00	R$ 1.580,00
20	BORRACHA DO PARA-BRISA	UN	1	R$ 338,00	R$ 338,00
21	BOMBA HIDRAULICO	UN	1	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
22	BOBINA DE CAMPO	UN	2	R$ 320,00	R$ 640,00
23	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	1	R$ 405,00	R$ 405,00
25	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UN	2	R$ 275,00	R$ 550,00
26	CUBO TRASEIRO	UN	2	R$ 494,00	R$ 988,00
27	BOMBA D`ÁGUA	UN	1	R$ 445,00	R$ 445,00
28	CABO DE ACELERADOR	UN	1	R$ 93,00	R$ 93,00
29	CABO DO AFOGADOR	UN	1	R$ 85,00	R$ 85,00
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00
31	CABO DE EMBREAGEM	UN	2	R$ 125,00	R$ 250,00
32	CABO FREIO DE MÃO	UN	2	R$ 155,00	R$ 310,00
33	CHAVE DIRECIONAL	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00
34	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	6	R$ 140,00	R$ 840,00
35	CUBO DA RODA DT	UN	2	R$ 405,00	R$ 810,00

36	TENSOR ALTERNADOR	UN	2	R$ 305,00	R$ 610,00
37	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	4	R$ 170,00	R$ 680,00
38	CILINDRO MESTRE	UN	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	4	R$ 345,00	R$ 1.380,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	UN	4	R$ 965,00	R$ 3.860,00
41	ESTATOR ALTERNADOR	UN	2	R$ 292,00	R$ 584,00
42	EIXO BENDIX	UN	4	R$ 158,00	R$ 632,00
43	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	UN	1	R$ 330,00	R$ 330,00
44	ENRENAGEM DO SATÉLITE	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	6	R$ 63,00	R$ 378,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
47	FILTRO DE AR	UN	4	R$ 140,00	R$ 560,00
48	JUNTA HOMOCINETICA	UN	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
49	FILTRO HIDRAULICO	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00
50	FILTRO CABINE	UN	10	R$ 40,00	R$ 400,00
51	FAROL BIODO	UN	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
52	GARFO DO CARDAN DA TRANSMISSÃO	UN	1	R$ 335,00	R$ 335,00
53	HELICE DO RADIADOR	UN	1	R$ 340,00	R$ 340,00
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UN	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	KIT	2	R$ 785,00	R$ 1.570,00
56	ESPELHO RETROVISOR	UN	4	R$ 360,00	R$ 1.440,00
57	SENSOR FASE	UN	1	R$ 270,00	R$ 270,00
58	SENSOR DETONACAO	UN	1	R$ 252,00	R$ 252,00
59	KIT REPARO CAIXA SATÉLITE	UN	3	R$ 1.082,00	R$ 3.246,00
60	SAPATA DIANTEIRA	UN	2	R$ 270,00	R$ 540,00
61	LÂMPADA H4	UN	20	R$ 30,00	R$ 600,00

62	LANTERNA DIANTEIRA	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00
63	MACANETA EXTERNA	UN	4	R$ 145,00	R$ 580,00
64	LANTERNA TRASEIRA	UN	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
65	MANGOTE DO RADIADOR	UN	1	R$ 155,00	R$ 155,00
66	MANGUEIRA DE FREIO DT	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00
67	MANGUEIRA DE FREIO TS	UN	4	R$ 65,00	R$ 260,00
68	PISTAO COM ANEL	UN	2	R$ 1.310,00	R$ 2.620,00
69	MECANISMO DE VIDRO	UN	2	R$ 265,00	R$ 530,00
70	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	8	R$ 305,00	R$ 2.440,00
71	MOLA ESPIRAL DT	UN	2	R$ 260,00	R$ 520,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	4	R$ 445,00	R$ 1.780,00
73	MOLA 2ª VIRADA TS	UN	4	R$ 445,00	R$ 1.780,00
74	PARABRISA	UN	1	R$ 2.175,00	R$ 2.175,00
75	MOTOR VENTILADOR	UN	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
76	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	UN	4	R$ 538,00	R$ 2.152,00
77	SENSOR MAP	UN	1	R$ 300,00	R$ 300,00
78	PIVÔ INFERIOR	UN	6	R$ 160,00	R$ 960,00
79	KIT EMBREAGEM	UN	2	R$ 1.385,00	R$ 2.770,00
80	PINO DO SATÉLITE	UN	1	R$ 115,00	R$ 115,00
81	PARAFUSO TRAVA DO PINO SATÉLITE	UN	2	R$ 45,00	R$ 90,00
82	PARAFUSO DE RODA DT	UN	20	R$ 35,00	R$ 700,00
83	PARAFUSO DE RODA TS	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
84	PORCA DO PARAFUSO DE RODA	UN	40	R$ 23,00	R$ 920,00
85	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	8	R$ 335,00	R$ 2.680,00
86	PISTÃO DA PINÇA DE FREIO DT	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00
87	RADIADOR	UN	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00

88	RETENTOR DA RODA DT	UN	2	R$ 50,00	R$ 100,00
89	RETENTOR DA RODA TS	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00
90	RETENTOR DO PINHÃO DIFERENCIAL	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00
91	RESERVATORIO AGUA	UN	1	R$ 280,00	R$ 280,00
92	REGULADOR ALTERNADOR	UN	2	R$ 240,00	R$ 480,00
93	ROLAMENTO DE CENTRO	UN	2	R$ 235,00	R$ 470,00
94	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	UN	1	R$ 250,00	R$ 250,00
95	ROLAMENTO DT DO PINHÃO (PEQUENO)	UN	2	R$ 270,00	R$ 540,00
96	ROLAMENTO GRANDE PINHAO	UN	2	R$ 320,00	R$ 640,00
97	SENSOR ROTACAO	UN	2	R$ 255,00	R$ 510,00
98	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
99	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	4	R$ 305,00	R$ 1.220,00
100	ROTOR ALTERNADOR 12V	UN	4	R$ 351,00	R$ 1.404,00
101	RELE DO ALTERNADOR	UN	1	R$ 315,00	R$ 315,00
102	SENSOR TEMPERATURA	UN	2	R$ 195,00	R$ 390,00
103	REPARO RODA TRASEIRA	UN	1	R$ 100,00	R$ 100,00
104	VIRABREQUE	UN	1	R$ 3.396,00	R$ 3.396,00
105	TURBINA	UN	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
106	TULIPA	UN	2	R$ 410,00	R$ 820,00
107	SEMI EIXO TS	UN	4	R$ 940,00	R$ 3.760,00
108	TAMPA DO TANQUE	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00
109	TAMPA DO MOTOR	UN	2	R$ 65,00	R$ 130,00
110	TAMPA DO RADIADOR	UN	8	R$ 50,00	R$ 400,00
111	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UN	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
112	TRIZETA	UN	4	R$ 345,00	R$ 1.380,00
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00

114	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
115	VALVULA REGULADORA DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
116	BICO INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UN	8	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
117	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UN	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
118	VENTILADOR DO RADIADOR	UN	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
119	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	2	R$ 3.800,00	R$ 7.600,00
120	PISTÃO E ANEL	UN	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.000,00**

LOTE XIX - FIAT TORO 4X4 DIESEL (x3)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	UN	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE	UN	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
5	BANDEIJA DIANTEIRA	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
6	BARRA DIREÇÃO LATERAL D E	UN	6	R$ 100,00	R$ 600,00
7	BATERIA 60AMP	UN	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
8	BICO INJETOR	UN	18	R$ 1.000,00	R$ 18.000,00
9	BIELETA ESTABILIZADOR DT	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
10	BOLSA TRIÂNGULO	UN	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
11	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
12	CALOTA ESPELHO	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
13	CARTER DE ÓLEO MOTOR	UN	3	R$ 700,00	R$ 2.100,00
14	COXIM MOTOR	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
15	COXIM ELÁSTICO	UN	6	R$ 400,00	R$ 2.400,00
16	COMPRESSOR DE AR	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00

17	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UN	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
18	CORPO BORBOLETA	UN	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
19	CORREIA DENTADA	UN	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
20	CUBO RODA DT	UN	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
21	DISCO FREIO DT	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
22	EIXO COMANDO VALVULA	UN	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
23	EXTINTOR	UN	3	R$ 200,00	R$ 600,00
24	ELETROVENTILADOR	UN	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	16	R$ 90,00	R$ 1.440,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
27	FILTRO DE AR	UN	16	R$ 100,00	R$ 1.600,00
28	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00
29	FAROL DT LD	UN	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
30	FAROL DT LE	UN	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
31	KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT	UN	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
32	KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS	UN	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
33	KIT DE EMBREAGEM	UN	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
34	LANTERNA TRASEIRA LD	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
35	LANTERNA TRASEIRA LE	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
36	LÂMPADA FAROL BIODO H8	UN	16	R$ 60,00	R$ 960,00
37	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UN	6	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
38	PARAFUSO RODA	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
39	PASTILHA FREIO DT	UN	18	R$ 340,00	R$ 6.120,00
40	PALHETA LIMPADOR	UN	8	R$ 100,00	R$ 800,00
41	PEDAL COMANDO ACELERADOR	UN	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00
42	PIVO SUSPENSÃO LDLE	UN	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

43	RADIADOR	UN	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
44	RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR	UN	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
45	SENSOR PEDAL EMBREAGEM	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00
46	SENSOR TEMPERATURA	UN	6	R$ 150,00	R$ 900,00
47	SENSOR PRSSÃO MAP	UN	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
48	TAMBOR FREIO TS	UN	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
49	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
50	VOLANTE DO MOTOR	UN	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
51	BOMBA DE ALTA COMBUSTÍVEL	UN	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
52	VALVULA REGULADORA DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
53	CABEÇOTE DO MOTOR....	UN	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
54	VIRABREQUIN	UN	6	R$ 3.600,00	R$ 21.600,00
55	PARABRISA	UN	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
56	FAROL DIANTEIRO	UN	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
57	OLEO 5W30	L	160	R$ 50,00	R$ 8.000,00
58	CAMISA DO MOTOR	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
59	BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE	UN	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
60	VENTILADOR DO RADIADOR	UN	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
61	JOGO BRONZINA BIELA	UN	3	R$ 250,00	R$ 750,00
62	JOGO BRONZINA CENTRAL	UN	3	R$ 350,00	R$ 1.050,00
63	JOGO DE JUNTAS	UN	3	R$ 940,00	R$ 2.820,00
64	CABEÇOTE DO MOTOR,,	UN	3	R$ 5.300,00	R$ 15.900,00
65	BICO INJETOR....	UN	16	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
66	ÓLEO ATF DIREÇÃO	L	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00
67	ÓLEO TRANSMISSÃO	L	70	R$ 75,00	R$ 5.250,00
68	CATALIZADOR	UN	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

69	TURBINA	UN	6	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
70	ESCAPAMENTO COMPLETO	UN	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
71	CAIXA DE DIREÇÃO	UN	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
72	ROLAMENTOS TRASEIROS	UN	10	R$ 571,00	R$ 5.710,00
VALOR TOTAL					**R$ 398.000,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 2.717.999,00**

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.
2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:
3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.717.999,00 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:

FONTE: 500 – TESOURO / 540 – FUNDEB / 541 – VAAF / 542 – VAAT / 550 – QSE / 544 – PRECATORIO FUNDEF / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – **04.122.0003.2008**; 2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **20.122.0003.2016**; 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **15.122.0003.2018**; 2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **08.244.0003.2058**; 2.092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **18.122.0004.2092**; 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **12.361.0003.2022**; 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – **12.361.0002.2025**; 2.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – **12.361.0002.2026**; 2.030 – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROETE – **12.361.0002.2030**; 2.028 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – **12.361.0002.2028**; 2.101 –

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB – **12.361.0002.2101**; 2.185 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB VAAT – **12.361.0002.2185**; 2.168 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRECATORIO FUNDEF – **12.361.0002.2168**; 2.053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – **10.302.0009.2053**; 2.055 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – **10.304.0009.2055**; 2.174 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – **10.301.0009.2174**; 2.066 – AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA – **08.244.0005.2066**; 2.067 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **04.123.0003.2067**; 2.057 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **08.243.0005.2057**; 2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **08.244.0003.2058**; 2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – **13.122.0006.2034**; 2.050 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – **10.301.0009.2050**; 2.051 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **10.301.0009.2051**; 2.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – MAC – **10.302.0009.2052**; 2.053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – **10.302.0009.2053**; 2.104 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – **10.301.0009.2104**; 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **12.361.0002.2022**; 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – **12.361.0002.2025**; 2.027 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES – **12.361.0002.2027**; 2.116 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – FUNDEB 30% – **12.361.0002.2028**; 2.184 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB VAAT – **12.361.0002.2184**; 2.028 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – **12.361.0002.2028**; 2.092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **18.122.0004.2092**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.
12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes, 16 de julho de 2025.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2025.07.21 16:42:10 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI

LEONARDO PINHEIRO MENDES LTDA
CONTRATADA
CNPJ **35.985.699/0001-70**